



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **EDITAL Nº 003/2017**

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 11/12/2017 a 13/12/2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

### **1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 09 (nove) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Analisar, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

### **2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO**

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Repartições públicas, Comunidades e zona rural do município de Presidente Olegário.

### **3. OBJETO**

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos.

#### **4. CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA**

4.1 – Das vagas estabelecidas, reservam-se no mínimo 5% (cinco por cento) delas, do total das vagas, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência para candidato(a) (os) (as) portador (a) (as) (es) de deficiência física ou mental, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.

4.2 – O candidato(a) com deficiência física ou intelectual, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato(a) como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência para o exercício do cargo.

4.3 – Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 supra, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4 – O (a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5 – No período das inscrições, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores ao término das inscrições e firmado por médico especialista, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.6 – Os candidatos(as) que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não candidatos(as) com deficiência.

4.7 – O candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.6 deste Edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.8 – O (a) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), será submetido(a) a avaliação a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.9 – Se a deficiência do candidato(a) não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato(a) será classificado em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as).

4.10 – Será eliminado da lista de candidatos(as) com deficiência, aquele(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na ficha de inscrição.

4.11 – As vagas definidas para os candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação serão preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

4.12 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 30 de novembro 2017, para o cômputo dos dias trabalhados.

## **6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo II deste edital e ainda a documentação obrigatória descrita no item 5 e documentos para análise de título descritas no item 6.

6.2 - O preenchimento das fichas de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documento deixado na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser entregues no local indicado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 - A ficha de inscrição, bem como os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser apresentados no anexo da Cozinha Comunitária, situada na Av. Antônio Araújo s/nº, Bairro Aeroporto, em Presidente Olegário – MG, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2017, das 09h00 às 18h00.

6.5 - Cada candidato (a) poderá efetuar somente 1 (uma) única inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

6.6 - Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com este edital, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

6.7 - São condições para inscrição:

6.7.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

6.7.2 - Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;

6.7.3 - Gozar de boa saúde física e psicológica.

6.7.4 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.7.5 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.7.6 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

6.7.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.7.8 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no item 4.7 do edital.

## **7 - PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:**

7.1 - Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do anexo II desse edital, indicando o cargo pretendido;

7.2 - Cópia simples e original da carteira de identidade ou carteira de trabalho ou documento de identificação profissional com foto recente;

7.3 - Cópia simples e original do comprovante de escolaridade e habilitação para o respectivo cargo, a saber:

7.4 - Cópia simples e original do diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão do curso exigido para o exercício do cargo pretendido;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

7.5 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entende pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo da inscrição.

7.6 - Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a), a inscrição poderá ser realizada por autorização simples, e com firma reconhecida, outorgada a pessoa maior de 18 anos conforme modelo no anexo IV desse edital. Neste caso, haverá necessidade de apresentar cópia simples do documento de identidade do autorizado no qual conste sua assinatura.

7.7 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), nem juntada de nova documentação.

### **8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.**

8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>TÍTULOS</b>		<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Documento exigido para comprovação</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso de Pós-Graduação/ Especialização	Curso de Doutorado relacionado à área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (30) pontos Em fase de conclusão (20) pontos	30
Curso de Pós-Graduação/ Especialização	Curso de Mestrado relacionado à área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (20) pontos Em fase de conclusão (10) pontos	20
Curso de Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação	05 (cinco) pontos para cada curso concluído. Máximo 02 (dois) cursos concluídos.	10
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	0,01 (zero vírgula zero um) ponto, por hora de curso.	10
Experiência Profissional	<b>Órgão Público:</b> declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou in-	05 (cinco) pontos para cada 06 meses laborados.	30



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

	<p>direta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.</p> <p><b>Empresa Privada:</b> Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. Também serão aceitas declarações emitidas por responsáveis de empresas privadas de que o candidato(a) exerceu suas atividades sem registro funcional, desde que contenha identificação completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável e CPF e identidade, com firma reconhecida em cartório.</p>	Máximo de 36 (trinta e seis) meses	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 (cem) pontos</b>

<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL COMPLETO E FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>			
<b>Títulos</b>		<b>Critérios de Pontuação</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Documento exigido para comprovação</b>	<b>Pontos Unitários</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação	Curso com carga horária de até 20 horas: 04 (quatro) pontos Curso com carga horária de 20 a 40 horas: 08 (oito) pontos Curso com carga horária acima de 40 horas: 10 (dez) pontos	40
Experiência Profissional	<b>Órgão Público:</b> declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

	<b>Empresa Privada:</b> Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. Também serão aceitas declarações emitidas por responsáveis de empresas privadas de que o candidato(a) exerceu suas atividades sem registro funcional, desde que contenha identificação completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável e CPF e identidade, com firma reconhecida em cartório.		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 (cem) pontos</b>

8.4 – O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo poderá ser desclassificado.

8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cargos de nível médio, fundamental completo e fundamental incompleto e cargos de nível superior;

8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

8.9 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;

8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo

8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço

8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, Centro e no sítio: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), bem como na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça de Afonso de Sá, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

## **9. CLASSIFICAÇÃO**

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

9.3.2 - Maior grau de escolaridade;

9.3.3 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

9.3.4 - Para o fim de desempate pelo maior grau de escolaridade dentro da área para qual o(a) candidato(a) concorreu, serão considerados Doutorado, Mestrado, Pós-graduação na área, Curso Superior, Ensino Médio e ensino fundamental concluídos, sendo para tanto ignorados os cursos em andamento.

9.4 - A classificação preliminar será divulgada no sítio oficial do Município, qual seja, [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br), e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Olegário, na Praça Doutor Castilho, 10, e Praça Afonso de Sá, 10, Centro, respectivamente.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso, perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, ou por procurador junto ao setor de Recursos Humanos, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;

10.4 - O pedido de recurso deverá ser digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

10.4.1 - o indeferimento da inscrição;

10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a conseqüente classificação;

10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.

10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o edital, serão indeferidos;

10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;

10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, centro e no sítio: [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br)., bem como na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Afonso de Sá, 10, Centro, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;

10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

## **11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário. A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

11.3 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, será feita pelo setor de Recursos Humanos do Município de Presidente Olegário, via ligação telefônica e/ou e-mail ou outro meio eletrônico disponível. O(a) candidato(a) classificado(a) receberá a informação da data, hora e endereço para designação e provimento da vaga.

11.4 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.

11.5 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:

11.5.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;

11.5.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

11.5.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;

11.5.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ou estar devidamente emancipado;

11.5.5 - Habilitação para o exercício da função;

11.5.6 - Aptidão nos exames clínicos;

11.5.7 - Não apresentar antecedentes criminais;

11.5.8 – Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

11.5.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.

11.6 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

11.6.1 – Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexata;

11.6.2 – Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.3 do presente edital.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Olegário – MG, na Praça Dr. Castilho, nº 10 e Praça Afonso de Sá, nº 10, respectivamente.

12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto de sua ficha de inscrição;

14.2 – O (a) candidato (a) convocado, que não aceitar a vaga disponível, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário ([www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br)) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Afonso de Sá, 10, centro;

14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

14.6 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

14.7 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.

14.8 - É parte integrante do presente edital:

- Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
- Anexo II - Ficha de inscrição do(a) candidato(a);
- Anexo III - Modelo de recurso
- Anexo IV – modelo de autorização para realização de inscrição por terceiros;
- Anexo V – modelo de laudo medico;
- Anexo VI - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

#### **14. DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 02/2017.

Presidente Olegário – MG, 04 de dezembro de 2017.

**João Carlos Nogueira de Castilho**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº VA-GAS</b>	<b>VALOR SALARIO (R\$)</b>
Agente Comunitário de Saúde – Santiago	Fundamental Completo (Residir na área de atuação)	40h	CR	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Taboca	Fundamental Completo (Residir na área de atuação)	40h	1	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Tiririca	Fundamental Completo (Residir na área de atuação)	40h	1	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Barreiro	Fundamental Completo (Residir na área de atuação)	40h	1	1.014,00
Agente Comunitário de Saúde – Andrequicé	Fundamental Completo (Residir na área de atuação)	40h	1	1.014,00
Assistente Social	Superior Completo e Registro no Conselho	30h	1	2.234,63
Auxiliar de Reciclagem	Fundamental Incompleto	40h	3	937,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino fundamental completo, curso específico na área e registro no conselho	40h	1	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	40h	6	937,00
Costureira	Fundamental completo e curso na área	40h	1	937,00
Coveiro	Fundamental Incompleto	40h	1	937,00
Cozinheiro período diurno	Fundamental Completo	40h	1	937,00
Cozinheiro período noturno	Fundamental Completo	40h	1	937,00
Enfermeiro Hospital	Superior Completo, especialista em urgência e emergência e Registro no Conselho de Classe	40h	1	4.482,30
Enfermeiro PSF	Superior Completo e Registro no Conselho	40h	1	3.295,80
Farmacêutico Generalista	Superior Completo e Registro no Conselho	40h	2	2.234,63
Fisioterapeuta	Superior Completo e Registro no Conselho	30h	1	2.234,63
Mecânico	Fundamental Incompleto	40h	1	974,54
Motorista	Fundamental Incompleto	40h	2	974,54
Nutricionista	Superior Completo e Registro no Conselho	30h	CR	2.234,63
Psicólogo	Superior Completo e Registro no Conselho	30h	2	2.234,63
Pedreiro	Conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental	40h	CR	937,00
Técnico Em Enfermagem	Médio Completo e Registro no Conselho	40h	6	1.163,37
Técnico Em Radiologia	Médio Completo e Registro no Conselho	20h	2	1.163,37
Terapeuta Ocupacional	Superior Completo, habilitação na área e Registro no Conselho	30h	1	2.234,63



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº. 003/2017**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:		Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Identidade:	CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço:		Nº
Bairro:	Município:	UF:
Fone: ( ) _____ ( ) _____	Email:	
Cargo Pretendido:		

**DECLARO, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a comprová-las através dos documentos exigidos pelo Edital de Convocação, estando ciente que qualquer omissão ou falsidade significará na minha imediata exclusão do processo seletivo.**

**Presidente Olegário, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**  
**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO POR TERCEIROS**

**AUTORIZAÇÃO**

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Nº do CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

**AUTORIZO a pessoa abaixo nominada a proceder a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme edital 003/2017 do Município de Presidente Olegário – MG, no cargo acima informado, declarando estar ciente de que após a efetivação da inscrição pelo(a) autorizado(a), nenhuma alteração ou correção poderá ser feita, bem como se anexar novos documentos.**

**Presidente Olegário, de dezembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**  
**(Reconhecer firma)**

Nome do Autorizado: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Nº do CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Autorizado(a)**



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL 003/2017**  
**ANEXO V**  
**LAUDO MÉDICO**

**LAUDO MÉDICO**  
(MODELO)

**ATESTO** para os devidos fins que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é portador(a) da deficiência (espé-  
cie) \_\_\_\_\_ CID 10 \_\_\_\_\_,  
possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: \_\_\_\_\_.  
Atesto ainda, que a deficiência acima evidenciada não é obstáculo para o exercício  
das atribuições da função de \_\_\_\_\_.

Local e data da emissão do laudo médico.

Nome do(a) Médico(a)  
Especialidade/CRM  
Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** O laudo deverá conter o nome completo do médico, a assinatura e CRM, e  
deverá ser expedido por especialista na área da deficiência/doença encontrada, caso contrá-  
rio, o laudo não terá validade.

O laudo que não for digitado, deverá ser feito em letra legível, sob pena de não ser considerado  
válido.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

01	Inscrições	11 a 13 de dezembro de 2017. Horário: das 09h00 às 18h00 Local: Cozinha Comunitária
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	20 de dezembro de 2017 Local: <a href="http://www.po.mg.gov.br">www.po.mg.gov.br</a> Mural de Avisos: da Prefeitura e da Secretaria Mun. de Saúde
03	Prazo para interposição de recurso	21 e 22 de dezembro de 2017. Local: Cozinha Comunitária
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	03 de janeiro de 2018 Local: <a href="http://www.po.mg.gov.br">www.po.mg.gov.br</a> Mural de Avisos: da Prefeitura e da Secretaria Mun. de Saúde